



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 015/2020

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **ARNOLDO ADRIANO**, inscrito junto ao CPF nº 418.072.609-25, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SACHA FRANK TESKE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 26.573.712/0001-93, com sede à Rua Butantã, 322, bairro Velha, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina neste ato representada pelo responsável, **SACHA FRANK TESKE**, inscrito no CPF-MF sob o nº 720.295.799-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 012/2020, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de software de controle de registro do ponto eletrônico biométrico para gerenciamento da compensação de horas na Câmara Municipal de Ilhota/SC, compreendendo a apuração do ponto e integração com folha de pagamento, licença para até 200 funcionários, 01 CNPJ, com suporte no local ou remoto ilimitado e a atualizações sem custo adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os produtos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) e que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA da seguinte forma:

- a)** O valor das parcelas mensais será de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais) que serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATRADA, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, iniciando-se no dia 15/05/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Software



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.** Garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções no software objetos deste contrato;
- 5.2.** Manter seus dados cadastrais atualizados junto a CONTRATADA;
- 5.3.** Garantir acesso à Internet nos equipamentos no(s) qual(is) o(s) software(s) objeto deste contrato forem instalados para garantir utilização de eventuais funções e acesso remoto para manutenção e/ou atualização;
- 5.4.** A CONTRATANTE manterá o equipamento em lugar adequado ao bom funcionamento do mesmo, garantindo aos técnicos da CONTRATADA, mediante autorização da CONTRATANTE, acesso ao local onde se encontram instalados os equipamentos. Quando houver necessidade da retirada do equipamento para os laboratórios da CONTRATADA, nos casos constituídos no item 6.4., da cláusula sexta deste instrumento, e sua posterior recuperação, estes serviços serão cobrados em separado, mediante aprovação de orçamento prévio.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



5.5. Garantir que somente os usuários treinados pela CONTRATADA no momento da instalação presencial, utilizem o serviço de suporte técnico do software objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

6.1. Disponibilizar para a CONTRATANTE atualização do software objeto deste contrato, sempre que forem lançadas, sem ônus adicionais;

6.2. Oferecer **Manutenção** conforme definido no item “a” desta cláusula.

- a) O serviço mencionado será prestado pela CONTRATADA, executado por técnicos especializados com treinamento no fabricante e funcionários da prestadora, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3004, salvo no caso de instalação/reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados no item 7.4 desta cláusula;

6.3. Este contrato não inclui:

- a) Providenciar corrente elétrica, aterramento, e cabeamento lógico;
- b) Consertos resultantes de: Acidentes dentro das dependências da CONTRATANTE quando provocadas por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, elementos radioativos.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



6.4. A CONTRATANTE se compromete junto à proponente, manter os requisitos mínimos de configuração de computador dentro das normas e padrões exigidos pelo fabricante do software e indicar e manter local seguro para manter o banco de dados sempre com backup.

6.4. A CONTRATADA responde exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias com relação aos seus funcionários, prepostos, representantes e terceirizadas envolvidos na execução do presente contrato, sendo certo que não há e não se estabelecerá qualquer relação de vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA, seus representantes, prepostos ou terceiros a seus serviços e a CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA não será responsável, pelas paralisações necessárias aos reparos/reinstalações e perda de dados em caso de vírus na máquina onde esteja instalado o software objeto deste contrato, no computador da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 02 de maio de 2020 até 01 de maio de 2021, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 02 de maio de 2020

ARNOLDO ADRIANO

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Contratada

SACHA FRANK TESKE ME

Testemunhas:

1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536